

COMO É CALCULADA A ÁREA DE BALDIO ELEGÍVEL NO PEDIDO ÚNICO 2026?

A área de baldio que pode ser considerada elegível depende do efetivo pecuário associado ao beneficiário.

1. Regra geral

É necessário cumprir um encabeçamento mínimo de:

- **0,2 Cabeças Normais (CN) por hectare de baldio** (verificado anualmente).

Isto significa que:

- Cada **1 CN** permite justificar até **5 hectares de baldio**;
- A área elegível resulta da relação entre o número de CN e a área de baldio declarada.

2. Que animais são considerados?

Para as **intervenções SIGC Superfícies** são considerados:

- Bovinos;
- Ovinos;
- Caprinos;
- Equídeos das raças autóctones **Burro de Miranda e Garrana**.

Para o **Apoio às Áreas de Baldio (Redução da Carga Combustível)** são considerados apenas:

- Bovinos;
- Ovinos;
- Caprinos.

3. Que condições têm de ser cumpridas?

Os animais só são considerados quando:

- Estão registados no SNIRA, no caso de Bovinos, Ovinos, Caprinos;

- Estão registados no Registo Nacional de Equídeos (GESEQU) da DGAV, no caso de Equídeos das raças Garrana e Burro de Miranda;
- Pertencem ao beneficiário (animais do próprio), contabilizados em marca de exploração do próprio ou em marcas associadas;
- A marca de exploração se localiza no mesmo concelho do baldio ou em concelho limítrofe;
- O beneficiário está associado à marca de exploração do baldio.

4. Como é apurado o número de animais?

O efetivo é calculado através da média de cinco (5) contagens efetuadas ao longo do período definido para cada espécie e classe etária.

O resultado é convertido em **Cabeças Normais (CN)** de acordo com os fatores legais aplicáveis.

5. Como é apurado o número de CN?

Espécie / Classe etária	Fator de conversão CN
Bovinos > 2 anos	1,000
Bovinos de 6 meses a 2 anos	0,600
Bovinos < 6 meses	0,400
Ovinos/Caprinos > 1 ano	0,150
Equídeos > 6 meses	1,000

O **nº de CN** resulta da multiplicação do número de animais de cada espécie / classe etária (coluna 1), pelo respetivo fator de conversão (coluna 2).

Exemplo 1

Se um detentor possuir:

- 5 bovinos com mais de 2 anos;
- 3 bovinos com 12 meses;
- 2 bovinos com 4 meses;
- 20 caprinos;

- 2 equídeos de raça Garrana,

o cálculo das CN efetua-se da seguinte forma:

$$(5 \times 1,000) + (3 \times 0,600) + (2 \times 0,400) + (20 \times 0,150) + (2 \times 1,000) = \mathbf{12,6 \text{ CN}}$$

Nota: As CN se calculadas em marca do próprio ou se forem de equídeos, são distribuídas proporcionalmente pelos baldios declarados dos concelhos ou concelhos limítrofes, de acordo com suas áreas.

6. Como é calculada a área elegível do baldio?

Área elegível = Número de CN ÷ 0,2 CN/ha

ou, de forma equivalente:

Área elegível = Número de CN × 5 ha/CN

A área elegível corresponde à menor das seguintes áreas:

- Área resultante do cálculo anterior;
- Área de baldio determinada em Controlo Administrativo (CAD).

Exemplo 2

O beneficiário tem **20 CN**:

$$20 \div 0,2 = \mathbf{100 \text{ hectares}}$$

Se área CAD 80 hectares de baldio:

→ Toda a área declarada (80 ha) é elegível.

Exemplo 3

O beneficiário tem **10 CN**:

$$10 \div 0,2 = \mathbf{50 \text{ hectares}}$$

Se área CAD 80 hectares de baldio:

→ Apenas 50 hectares são elegíveis.

7. Situação de herança e/ou transferência de exploração

Quando o PU é apresentado por novo titular e ainda não foi concluída a transferência da marca de exploração, as contagens do efetivo podem ser efetuadas considerando os animais registados no anterior titular, de acordo com os procedimentos aplicáveis.

8. Nota importante

No caso do **Apoio às Áreas de Baldio**, previsto na Portaria n.º 79/2026/1, a área elegível e o respetivo pagamento são determinados pelas regras específicas desse regime.

A presente informação não dispensa a consulta da legislação aplicável, designadamente as Portarias n.º 79/2026/1, de 13 de fevereiro, e n.º 54-L/2023, de 27 de fevereiro.